



LEI N. 6.979 DE 04 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores

Unidade orçamentária: 1001 – Câmara de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 32 – Controle Externo

Programa: 1 – Legislativo Eficiente

Ação: 2.1 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores

3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe11.000,00

Recurso 150070000000 – Recursos Ordinários de Impostos

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores

Unidade orçamentária: 1001 – Câmara de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 32 – Controle Externo

Programa: 1 – Legislativo Eficiente

Ação: 2.1 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas11.000,00

Recurso 150070000000 – Recursos Ordinários de Impostos





Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp66567fc9e257>.

